



ATA MARÇO/2024 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – PETRÓPOLIS/RJ

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada no dia 05 de março de 2024, às 18h, no formato online pela plataforma Meet.

1 Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito
2 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, convocado por
3 meio do Diário Oficial nº 6856, de quatro de março de dois mil e vinte e quatro,
4 no formato online, pela plataforma Meet. Com a presença das senhoras
5 conselheiras: ADRIANA PEREIRA DA CUNHA DE MENDONÇA SALIM, ALINE
6 DE CARVALHO LIMA, ANDREA VIEIRA AREAS, AUREA GONÇALVES DA
7 SILVA, CARLA MARIA DE ANDRADE FREITAS BRITO, CASSIA NILCE DOS
8 SANTOS HAMMES, CLAUDIA RESPEITA DA MOTTA, CRISTIANE NOGUEIRA
9 MONTEIRO, DANIELA DE FREITAS MACIEL BARBOZA, ELSIE ELEN
10 LOUREIRO DE CARVALHO, JANE LUCI DA ROCHA SOUZA, KAROLINE
11 VICTÓRIA CERQUEIRA DOS SANTOS, MARCIA SCHANUEL BASTOS,
12 MARIA ALICE DE AZEVEDO SANTOS, MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, MARIA
13 DE LOURDES THOMAZ DE SOUZA, MICHELE DO VALLE HOELZ, PRISCILA
14 LISBOA BASTOS, RAQUEL DA SILVA BEATRIZ, ROBERTA APARECIDA DA
15 SILVA LIMA, ROSEMERE DE PAULA MACEDO CARVALHO, SIMONE IZIDIO
16 CESÁRIO GARRIDO, SONIA CRISTINA DA SILVA FURTADO, SUELEN
17 ABREU AGASSIS RIBEIRO, THAIS JUSTEN GOMES, VERÔNICA
18 FRANCISCO MARCOLINO, VIVIANE MARQUES DE MENEZES FIDELIS. A
19 reunião teve como pauta publicada: 1) Leitura e aprovação do regimento Interno
20 da VII Conferência Municipal de Política para as Mulheres; 2) Assuntos Gerais;
21 A Conselheira Lívia Miranda, justificou a sua ausência, via whatsapp, pois com
22 pouca bateria no celular e em local impossibilitado de carregar a bateria. A
23 Conselheira Pâmela Mércia, justificou a sua ausência, via whatsapp, pois estava
24 em outra reunião no mesmo momento, agendada anteriormente. As entidades,

25 SEPE E UNE não justificaram ausência. A Secretária Executiva Gisele Cristina
26 Moreira deu início à reunião às dezoito horas e dez minutos, após cumprimentar
27 e agradecer a presença de todas. Como primeiro ponto de pauta, a Conselheira
28 Karoline Cerqueira disse que desde janeiro a Comissão de Organização da
29 Conferência de 2024, vêm se reunindo periodicamente e durante as reuniões foi
30 pautado a construção do regimento interno da conferência, seguindo as
31 orientações contidas na Lei de Criação do COMDIM, onde uma das exigências
32 da lei, era que o regimento fosse lido e aprovado pelo Conselho, mas isso não
33 aconteceu na última reunião, porém era necessário que se fizesse. Karoline
34 solicitou que a secretária executiva disponibilizasse na tela, a publicação do
35 decreto do prefeito convocando a conferência para o dia 22 de março, porém
36 houve uma revogação do decreto, pois perdeu-se o prazo para publicação do
37 Regimento Interno da Conferência e da Comissão Organizadora, com isso, a
38 data da Conferência, passará a acontecer em 12 e 13 de abril de 2024, para que
39 se cumpra o prazo previsto na lei de 30 dias de antecedência. Foi feita a
40 transmissão em tela, para que houvesse uma transparência de todo esse
41 processo, a publicação em Diário Oficial de 22 de março sobre o Decreto de
42 convocação do prefeito, posteriormente a revogação do decreto 812. Karoline
43 solicitou que fosse apresentado as conselheiras, o artigo 19 da lei de criação do
44 COMDIM, que diz: “Caberá à Comissão Organizadora a elaboração do
45 Regimento Interno da Conferência Municipal, o qual deverá ser aprovado em
46 plenário pela maioria das Conselheiras e publicado em Diário Oficial do
47 Município com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da mesma”, ou
48 seja, era necessário que antes do dia 22 de fevereiro o regimento tivesse sido
49 aprovado para dar legitimidade à data programada para a realização, por isto, o
50 motivo desta reunião extraordinária é para que seja aprovado o Regimento
51 Interno pela maioria das Conselheiras e publicado em Diário Oficial juntamente
52 com um novo decreto do Prefeito. Karoline disse que este regimento foi
53 elaborado com muito carinho por todas da comissão para tentar construir o
54 melhor panorama para a Conferência que será muito importante para o
55 Município, uma vez que está em construção a criação da Secretaria da Mulher,
56 um diálogo sobre essa construção tão importante para as políticas públicas para
57 as mulheres. Karoline fez a leitura do regimento Interno da Conferência, que
58 estava projetado na tela para que todas as Conselheiras pudessem acompanhar
59 a leitura. Onde diz: **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS**
60 **MULHERES, REGIMENTO INTERNO, CAPÍTULO I, DA DEFINIÇÃO E DOS**

61 **OBJETIVOS**, Art. 1º – A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
62 AS MULHERES, instituída pelo Decreto nº 000 de 11 de março de 2024, terá
63 como objetivo geral discutir e avaliar as Políticas Públicas para a garantia dos
64 direitos das Mulheres nas três Esferas Governamentais, promovida pela
65 Prefeitura de Petrópolis e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –
66 COMDIM, tem como objetivo reunir mulheres e representantes da sociedade
67 para discutir questões relacionadas aos direitos das mulheres, promovendo o
68 diálogo e a busca por soluções que contribuam para a equidade de gênero; Art.
69 2º– São objetivos da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS
70 MULHERES do Município de Petrópolis: I – Promover, qualificar e garantir a
71 participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no
72 controle das políticas para as mulheres; II – Fortalecer a relação entre o governo
73 e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da política
74 municipal para as mulheres; III – Estimular a criação e o fortalecimento das
75 organizações feministas e de mulheres; IV – Estimular o constante
76 fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Petrópolis; V –
77 Propor as linhas básicas da criação e implementação de um Plano Municipal de
78 Políticas para as Mulheres; VI – Discutir e elencar recomendações para um
79 sistema político com participação das mulheres e com igualdade de direitos; VII
80 – Eleger as novas representantes da sociedade civil; VIII – Eleger as delegadas
81 para a Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres; IX – Demonstrar o
82 efetivo uso do Fundo Especial das Mulheres – FEM.; X – Elaboração do Plano
83 Municipal de Política para as Mulheres; XI - Elaboração do Plano Municipal de
84 Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. CAPÍTULO II - DO
85 TEMÁRIO, Art. 3º – A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS
86 MULHERES terá como tema central "Mulheres e Gestão da cidade: Construindo
87 caminhos para a igualdade". Art. 4º – Eixos temáticos que serão colocados para
88 discussão: – **Eixo I:** Violência contra a mulher e segurança pública: as nossas
89 vidas ameaçadas; – **Eixo II:** Trabalho, renda e moradia: pela emancipação das
90 mulheres; – **Eixo III:** Saúde da mulher: Cuidando de quem cuida; - **Eixo IV:**
91 Diversidade e gênero: as diversas formas de ser mulher; - **Eixo V:** Educação e
92 cultura: pela nossa liberdade de pensar e ser feliz. Art. 5º – Observados os
93 princípios e diretrizes da Política Nacional para as Mulheres, o temário proposto
94 deverá ser discutido considerando a realidade local do município, na perspectiva
95 da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as mulheres
96 no âmbito municipal, interligado aos âmbitos estadual e federal. § 1º – A 7ª

97 Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres orienta-se pelos seguintes
98 princípios: Igualdade e Respeito a Diversidade, Equidade, Autonomia das
99 Mulheres, Laicidade do Estado, Universalidade das Políticas, Justiça Social,
100 Transparência dos Atos Públicos, Participação e Controle Social. § 2º – O
101 temário da 7ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será
102 subsidiado por texto base a partir dos eixos temáticos e deverá propiciar o debate
103 amplo e democrático, devendo seu relatório final refletir o debate efetivado na
104 referida Conferência. **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**, Art. 6º – A 7ª
105 Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela
106 presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, conforme
107 o Decreto nº 000, de 11 de março de 2024. Art. 7º – A Conferência deverá ser
108 organizada e coordenada pela Comissão Organizadora, observando-se na sua
109 composição a paridade entre os representantes governamentais e os
110 representantes de organizações do movimento feminista e de mulheres. Art. 8º
111 – Compete à Comissão Organizadora Municipal: I – Elaborar o Regimento
112 Interno da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e providenciar sua
113 publicação em Diário Oficial do Município, com pelo menos 30 dias de
114 antecedência; II – Coordenar e promover a realização da Conferência; III –
115 Realizar o planejamento de organização da mesma; IV – Mobilizar a sociedade
116 civil e o poder público para participação; V – Viabilizar a infraestrutura necessária
117 à sua realização; VI – Aprovar a programação e produzir o relatório da
118 Conferência com base no roteiro proposto e enviar para a Comissão
119 Organizadora Estadual com avaliação dessa etapa. **CAPÍTULO IV - DA**
120 **REALIZAÇÃO**, Art. 9º – A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
121 PARA AS MULHERES será realizada no dia 12 de abril de 2024, das 17h.30min.
122 às 21h. e no dia 13 de abril de 2024, das 8h. às 19h., no Instituto Teológico
123 Franciscano – Rua Coronel Veiga, 550 - Centro, Petrópolis – RJ. Art. 10 – A 7ª
124 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES tem
125 abrangência municipal e conseqüentemente, suas análises, formulações e
126 proposições devem ter esse foco. Art. 11 – Em todas as etapas da Conferência,
127 o debate deverá primar pela qualidade, garantia do processo democrático,
128 respeito à autonomia federativa, pluralidade e representatividade dos segmentos
129 sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas à
130 mulher, incorporando as dimensões de classe, gênero e identidade de gênero,
131 etnia, raça, orientação sexual e pessoas com deficiência. **CAPÍTULO V - DA**
132 **INSCRIÇÃO NA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS**

133 **MULHERES E DA INSCRIÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA CADEIRA CONSELHO**
134 **MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.** Art. 12 - As inscrições
135 para participar da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS
136 MULHERES, serão realizadas online, através do link no site da Prefeitura. A
137 inscrição das delegadas valerá para participação na discussão e aprovação das
138 propostas encaminhadas ao relatório final que deverá ser feita no período entre
139 13 de março à 10 de abril de 2024. Parágrafo único – As inscrições das
140 delegadas para pleitear a cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
141 – COMDIM, deverão obedecer às regras do Regimento Interno do referido
142 Conselho, com a entrega dos documentos presencialmente, no período entre 13
143 de março à 10 de abril de 2024. Art. 12A – Serão aceitas as inscrições de
144 Pessoas Físicas que queiram concorrer a cadeira no COMDIM e que atuem
145 como representantes dos movimentos organizados em suas diversas
146 expressões, desde que apresentem a documentação exigida no ato da inscrição:
147 I – Cópia do CPF; II – Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou documento com
148 foto; III – Cópia do comprovante de residência, com data dos últimos 3 (três
149 meses); IV – Preenchimento de Ficha de Inscrição quando da entrega dos
150 documentos. Art. 13 – Serão aceitas as inscrições de Entidades que queiram
151 concorrer a cadeira no COMDIM, desde que estejam atuando no Município de
152 Petrópolis a pelo menos 2 (dois) anos e apresentem a documentação exigida no
153 ato da inscrição: I – Requerimento por escrito encaminhado à Comissão
154 Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Políticas para mulheres, em papel
155 timbrado, contendo o endereço da instituição, assinado pelo representante legal
156 da mesma, indicando o nome da titular e da suplente que irão representar a
157 referida instituição, com cópia do RG e CPF do representante legal da mesma e
158 das candidatas; II – Cópia do estatuto e/ou documento que comprove a
159 formalização da Entidade, devidamente registrado em cartório; III – Cópia da
160 eleição e posse da atual diretoria; IV – Preenchimento de Ficha de Inscrição
161 quando da entrega dos documentos. Parágrafo Único – As candidatas indicadas
162 poderão representar apenas uma única Entidade da Sociedade Civil. Art. 14 – A
163 documentação exigida nos Artigos 12 e 13 deste REGIMENTO deverá ser
164 protocolada na Casa dos Conselhos, entre os dias 13 de março e 10 de abril de
165 2024, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira. Art. 15 – A função dos membros
166 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público
167 relevante e não remunerada. **CAPÍTULO VI - DA LEGITIMIDADE,** Art. 16 – De
168 acordo com a legislação em vigor, o Conselho é composto por 32 membros,

169 sendo 16 da sociedade civil e 16 do poder público; sendo assim, a eleição será
170 para eleger as 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil, para o
171 quadriênio 2024/2028, tendo em vista, que o mandato das representantes do
172 poder público coincide com o mandato do chefe do executivo. **CAPÍTULO VII -**
173 **DA PROGRAMAÇÃO** Art. 17 – A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
174 POLÍTICAS PARA AS MULHERES, dar-se-á por meio de exposição, discussões
175 e plenária. Parágrafo Único – As apresentações em exposição terão por
176 finalidade oferecer subsídios e propiciar discussões das questões que envolvem
177 o temário da **7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS**
178 **MULHERES**, fornecendo elementos de reflexão aos participantes no momento
179 dos trabalhos de grupo, seguindo o seguinte cronograma: Dia 12 de abril de 2024
180 – sexta-feira; 17h30 – Coffee Break e Credenciamento; 18h – Abertura Solene
181 (mesa); 19h – Leitura e aprovação do Regimento; 19h30 - Palestra sobre o
182 Enfrentamento de violência Contra a Mulher; 20h30 - Apresentação Cultural; Dia
183 13 de abril de 2024 – sábado; 8h. às 9h – Credenciamento; 8:30 – Atividade
184 Cultural; 9h. às 10h. – Palestra temática com debate relacionada aos eixos; 10h.
185 às 10h30 – Intervenções; 10h30 às 11h30 – Palestra temática com debate
186 relacionada aos eixos; 11h30 às 12h. – Intervenções; 12h30 às 13h30 – Almoço;
187 13h30 às 16h. – Discussão dos eixos; 16h. às 18h. Plenária Final; 18h. – Votação
188 para eleição das cadeiras; 19h. Encerramento; Parágrafo único - A Comissão
189 se reserva o direito de ajustar a programação conforme necessário. **CAPÍTULO**
190 **VIII - DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO** Art. 18 – Poderão
191 participar enquanto delegadas da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
192 POLÍTICAS PARA AS MULHERES:
193 A - Pessoas que se identifiquem com o gênero feminino residentes em
194 Petrópolis; B - Pessoas que se identifiquem com o gênero feminino na qualidade
195 de representantes ou não de Entidades Públicas ou da Sociedade Civil, ligadas
196 à área da garantia dos direitos das Mulheres, devidamente credenciadas. Art. 19
197 – O credenciamento das participantes convidadas da 7ª CONFERÊNCIA
198 MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES poderá ser realizado no dia
199 12 de abril, das 18h às 20h, no local do evento e no dia 13 de abril, das 8h às
200 9h. Parágrafo Único – Para concorrer a vagas, tanto como conselheira no
201 COMDIM e como delegada para a Conferência Estadual, a candidata deverá ter
202 participado da Conferência integralmente. Art. 20 – Somente as credenciadas
203 como delegadas na 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS
204 MULHERES terão direito a voto, identificadas por crachá específico e

205 intransferível, fornecido pela Comissão Organizadora no ato do credenciamento.

206 Art. 21 – Todas as participantes da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE

207 POLÍTICAS PARA AS MULHERES terão direito a voz, podendo manifestar-se

208 verbalmente ou por escrito. **CAPÍTULO IX - DOS GRUPOS DE TRABALHO** Art.

209 22 – Os grupos de trabalho contarão com 01 (uma) Coordenadora e 01 (uma)

210 Relatora, escolhida pelo próprio grupo, dentre as participantes. Art. 23 – A

211 Coordenadora do grupo terá como atribuição: I – Iniciar e orientar a discussão

212 dos temas; II – Apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo;

213 III – Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas as

214 participantes, por ordem de inscrição; IV – Estimular a participação dos membros

215 do grupo de trabalho; V – Assegurar que as propostas sejam aprovadas por

216 consenso ou pela maioria simples (metade mais um); VI – Garantir o

217 cumprimento do presente Regimento. Parágrafo Único – O tempo de fala de

218 cada membro do grupo será de até 02 (dois) minutos. Art. 24 – A Relatora do

219 grupo de trabalho terá como atribuição: I – Registrar as conclusões do grupo em

220 instrumento próprio; II – Sintetizar as conclusões do grupo; III – Apresentar o

221 relatório à Comissão Organizadora. Art.25 – As propostas desenvolvidas nos

222 grupos de trabalho serão apresentadas à Comissão organizadora responsável

223 pela consolidação desse material na forma de um relatório único. § 1º – Os

224 trabalhos dos cinco grupos terão o objetivo de aprofundar a discussão sobre os

225 cinco Eixos Temáticos da 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA

226 AS MULHERES, e apresentar propostas de políticas públicas a serem

227 implantadas nas três esferas governamentais, sobre os temas debatidos. § 2º -

228 Cada eixo poderá apresentar até 5 propostas, sendo três relativas ao município

229 e duas propostas gerais (estadual ou federal). § 3º– As propostas dos grupos de

230 trabalho deverão ser entregues em pen drive, à Comissão Organizadora,

231 impreterivelmente até as 16 horas do dia 13 de abril de 2024, caso contrário, não

232 serão contempladas na consolidação para apresentação e votação da plenária

233 final. § 4º– Constarão nos relatórios dos grupos de trabalho as propostas que

234 obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes

235 presentes nos respectivos grupos, que sejam concisas, objetivas e claras.

236 **CAPÍTULO X - DAS DELEGADAS PARA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE**

237 **POLÍTICAS PARA AS MULHERES** Art.26 – As representantes da esfera

238 municipal de Petrópolis na Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres

239 terão a representatividade respeitada na proporção de 05 (cinco) delegadas da

240 Sociedade Civil e 05 (cinco) delegadas do Poder Público. § 1º – As delegadas

241 titulares e suplentes da Sociedade Civil serão eleitas somente pelo voto das
242 conselheiras da Sociedade Civil, na Plenária Final, sendo titulares as mais
243 votadas, e suplentes as que sucederem as titulares no resultado da votação. §
244 2º – As delegadas representantes do Poder Público serão indicadas pelo chefe
245 do Executivo. **CAPÍTULO XI - DA PLENÁRIA FINAL** Art. 27– A sessão plenária
246 final, de caráter deliberativo, terá como competência: I – Aprovar ou rejeitar, em
247 parte ou totalmente, as propostas de deliberações que constarão no relatório
248 final; II – Referendar a eleição das delegadas da Sociedade Civil para a
249 Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres; Art. 28 – A mesa
250 coordenadora da sessão plenária final efetuará a leitura do relatório consolidado
251 contendo as propostas produzidas nos grupos de trabalho, dando a todas as
252 participantes credenciadas o direito de solicitar destaques. Art. 29 – O processo
253 de apreciação e aprovação das propostas dar-se-á da seguinte forma: I –
254 Apresentação das propostas dos grupos, sugerindo a direção das esferas de
255 governo e estratégia de efetivação; II – Apresentação de destaques, que deverão
256 ser feitos oralmente; III – As propostas que não forem destacadas, serão
257 consideradas aprovadas; IV – Discussão e votação das propostas em destaque,
258 feitas pela plenária; V – A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples
259 das delegadas presentes; VI – As proponentes dos destaques terão até 01 (um)
260 minuto para sua defesa. Após, a mesa concederá o mesmo tempo para
261 apresentação de contradição. VII – Esclarecidos os destaques, as propostas
262 serão submetidas à votação pela plenária, sendo aprovadas aquelas que
263 obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se
264 a contagem, em caso de dúvida. **CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
265 Art. 30 – À mesa coordenadora, composta pela Presidente e a Secretária
266 Executiva do COMDIM e a Coordenadora da Comissão Organizadora da
267 Conferência, caberá conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir as normas
268 contidas neste Edital, adotar medidas atinentes ao bom andamento dos
269 trabalhos e resolver todas as questões de ordem. Art. 31 – À Secretária atual do
270 conselho, caberá o registro em ata: I – Das deliberações tomadas ao longo do
271 evento; II – Do documento final; III – Da eleição do Conselho Municipal dos
272 Direitos da Mulher; IV – Dos demais registros atinentes à Conferência. Art. 32 –
273 Às participantes das sessões plenárias é assegurado o direito de levantar
274 questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo
275 cumprido este Regimento. Parágrafo Único – É permitido pedidos de questão de
276 ordem. Art. 33 – Serão conferidos certificados através de e-mail ou

277 presencialmente mediante solicitação prévia, às participantes que assinarem a
278 lista de presença e permanecerem integralmente na 7ª CONFERÊNCIA
279 MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. Art. 34 – As deliberações
280 da presente Conferência serão tornadas públicas por meio de publicação no
281 Diário Oficial do Município de Petrópolis e encaminhadas ao Conselho Estadual
282 dos Direitos da Mulher – CEDIM. Art. 35 – Os resultados da Conferência devem
283 ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual, com cópia à Comissão
284 Organizadora Nacional da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres
285 em até 20 dias após sua realização. Art. 36 – Não havendo número suficiente de
286 candidatas para determinada representação/ segmento, caberá ao Conselho
287 decidir, posteriormente, em reunião ordinária, sobre os encaminhamentos do
288 processo de eleição das vacâncias das cadeiras. Art. 37 – Este Regimento
289 poderá ser alterado em plenária após a leitura inicial na Conferência, mediante
290 votação. I – Apresentação de destaques, que deverão ser feitos oralmente; II –
291 Os artigos que não forem destacados, serão considerados aprovados
292 automaticamente; III – A discussão e votação dos artigos em destaque, serão
293 feitas após a leitura total do Regimento, pela plenária; IV – A aprovação se dará
294 mediante o voto da maioria simples das delegadas presentes; V – As
295 proponentes dos destaques terão até 01 (um) minuto para sua defesa. Após, a
296 mesa concederá o mesmo tempo para apresentação de contradição. Art. 38 –
297 Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pela Presidente e pela
298 Comissão Organizadora, apresentados para votação em plenária. COMISSÃO
299 ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA
300 AS MULHERES Luciane Martins Bessa Bomtempo - Presidente Do Comdim;
301 Viviane Marques De Menezes Fidelis - Vice-Presidente Do Comdim; Karoline
302 Victória Cerqueira Dos Santos - Coordenadora Da Comissão Organizadora;
303 Gisele Cristina De Paula Moreira - Secretária Executiva Do Comdim; Ângela
304 Maria Araújo De Alcântara - Conselheira Do Comdim; Livia De Lima Miranda -
305 Conselheira Do Comdim; Sonia Cristina Da Silva Furtado - Conselheira Do
306 Comdim; Thais Justem Gomes - Conselheira Do Comdim; Marcia Schanuel
307 Bastos - Conselheira Do Comdim; Claudia Respeita Da Motta - Conselheira Do
308 Comdim”. Feito a leitura, Karoline explicou que no artigo 26 não havia paridade
309 na indicação das delegadas para a Conferência Estadual de Mulheres, onde o
310 regimento interno da 6ª Conferência previa que fossem 3 conselheiras pelo
311 poder público e 7 pela Sociedade Civil, a Comissão organizadora da 7ª
312 Conferência não concordou com este artigo da conferência anterior e trouxe para

313 esta plenária, para que fosse votado o melhor quantitativo de eleitas, deixando
314 claro que haja paridade. Karoline em nome da Comissão Organizadora, sugeriu
315 que fossem 10 (dez) delegadas indicadas para a Conferência Estadual das
316 Mulheres, sendo 05 (cinco) indicadas pelo Poder Público e 05 (cinco) eleitas pela
317 Sociedade Civil. Foi colocado em votação e todas as Conselheiras votaram sem
318 ressalvas, pela paridade com unanimidade que sejam 10 delegadas de forma
319 paritária. A Conselheira Roberta da Silva fez um convite, para que todas
320 estivessem no dia 14 de abril, no Sítio São Luis em uma ação que acontecerá
321 em homenagem ao mês da mulher. Em Assuntos Gerais, item 2 da pauta, Nada
322 mais havendo a tratar, a Vice-Presidente Viviane Marques encerrou a reunião às
323 dezenove horas, agradecendo a participação de todas. Essa ata segue lavrada
324 e assinada por mim, Gisele Cristina de Paula Moreira, Secretária Executiva e
325 pela Vice-Presidente, Viviane Marques.

Gisele Cristina de Paula Moreira
Secretária Executiva do COMDIM

Viviane Marques de Menezes Fidelis
Vice-Presidente do COMDIM